



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal**

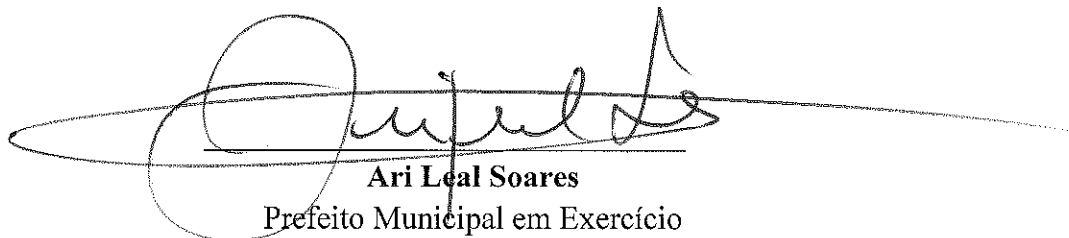
**Nº. 479/2015**

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 479/2015** que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na modalidade Especial e dá outras providências”.

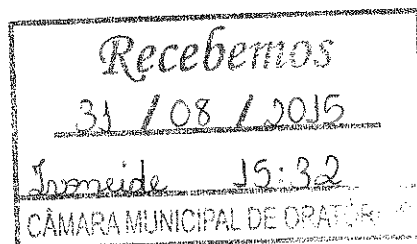
Sendo para o momento, subscrevo-me.

Oratórios/MG, 17 de agosto de 2015.



**Ari Leal Soares**  
Prefeito Municipal em Exercício

Ao  
Exmo. Senhor  
**Márcio de Campos**  
Presidente da Câmara





# Município de Oratórios Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL 479/2015

Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional na modalidade Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional na modalidade especial no Orçamento do Município de Oratórios do exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como segue:

02            PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
05            SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
01            FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10            Saúde  
10.301        Atenção Básica  
10.301.002    Saúde para todos  
10.301.002.2.0024    Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**3.3.90.30 – Fonte 01.02      Material de Consumo..... R\$2.000,00**  
**3.3.90.36 – Fonte 01.02      Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... R\$1.000,00**  
**3.3.90.39 – Fonte 01.02      Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica... R\$2.000,00**  
**3.3.90.48 – Fonte 01.02      Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas..... R\$10.000,00**

02            PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
03            SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01            EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

12            Educação  
12.367        Educação Especial  
12.367.0014    Escola de Qualidade para Todos  
12.367.0014.2.0157    Subvenção a APAE  
**3.3.50.43 – Fonte 01.01      Subvenções Sociais ..... R\$ 15.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto do artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02            PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
03            SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# Município de Oratórios Minas Gerais

04 CULTURA

13 Cultura  
13.392 Difusão Cultural  
13.392.009 Desenvolvimento Econômico  
13.392.009.2.0040 Realização de Exposição Agropecuária  
**3.3.90.39 – Fonte 01.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 30.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015;

II – A conceder de subvenções em favor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), até o limite autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Fica devidamente incluída na Lei nº 426, de 24 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2015 e na Lei nº 449 de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte Ação:

Sub-função: 367	Educação Especial
Programa: 0014	Escola de Qualidade para Todos
Ação: 2.0157	Subvenção a APAE
Tipo:	Atividade
Produto:	Apoio Administrativo
Unidade de	%
Meta Física: 2015	100

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2015.

Oratórios, 17 de agosto de 2015.

  
Ari Leal Soares  
Prefeito Municipal em exercício